



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 907, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 242.800,00** (Duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 35 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Função: 17 - Saneamento

Sub função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0020 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 1.061 – Aquisição Caminhão de Coleta de Lixo

Fonte de recurso: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa:

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.800,00
Sub total	R\$ 12.800,00

Fonte de recurso: 21 – Transferência Convênio da União/Saúde

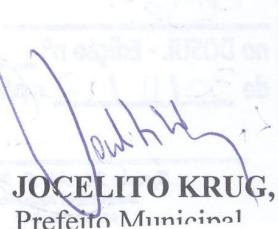
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 230.000,00
Sub total	R\$ 230.000,00
Total	R\$ 242.800,00

Art. 2º Fica autorizado incluir a ação “1.061 – Aquisição Caminhão de Coleta de Lixo” no Plano Plurianual do exercício de 2012 (Lei 747, de 08 de dezembro de 2009).

Art. 3º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 29 de novembro de 2012.


JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal

Certifico que o presente
Joéi foi publicado
no DOSUL - Edição nº 638
de 30/11/12, pág. 93

[Handwritten signature over the text]

Agnès M. M. S. Miller
Secretaria Adjunta
Matrícula 311